



Prefeitura Municipal de Mococa

DECRETO Nº. 186, DE 1º. DE FEVEREIRO DE 1.961

Regulamenta a Lei Municipal nº. 210, de 26 de Novembro de 1.956, em sua parte especial - Livro Administração Municipal, artigos 793 e seguintes, 862.

.....

JOSE ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere de acôrdo com o artigo 795, combinado com o Art. 1º e parágrafos, das Disposições Transitórias da Lei 210, de 26 de Novembro de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º. - As repartições, serviços e funções municipais, de acôrdo com o que estabelece o Art. 795, da Lei Municipal nº. 210 de 26 de Novembro de 1.956, ficam estruturados, pelo presente decreto, na seguinte organograma seguinte:

- 1 - Gabinete do Prefeito - (Q.G.P.)
- 2 - Serviço de Administração - (Q.S.A.)
- 3 - Serviço de Finanças - (Q.S.F.)
- 4 - Serviço de Patrimonio - (Q.P.)
Obras e Planejamento - (Q.O.P.)
- 5 - Serviço de Fiscalização - (Q.S.F.-1)

Art. 2º. - Todos os cargos e funções existentes agora ficam, de acôrdo com as determinações constantes da Lei nº. 210, de 26/11/56, em seus artigos 804 e seguintes até 862, transformados na conformidade do organograma de que trata o artigo 1º. dêste decreto, obedecendo a classificação discriminada nos artigos aqui referidos.

Art. 3º. - Os cargos e funções ora transformados integrarão os quadros diversos dos Serviços da Prefeitura Municipal, na conformidade dêste artigo e, respeitada a analogia das atribuições inerentes, a equiparação das remunerações nas funções diretivas e de chefia, serão providos por reclassificação, de acôrdo com o art. 1.193, parágrafo 2º., da Lei nº. 210, como segue:

- a) - NO QUADRO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO (Q.S.A.)
(Agrupando o Gabinete do Prefeito e Serviço de Fiscalização)

- 1 - Diretor Administrativo
- 1 - Porteiro e Encarregado do Protocolo
- 1 - Bibliotecário
- nuis* - 1 - 3º. Escrivão do Departamento Pessoal
- 1 - Almojarife



Prefeitura Municipal de Mococa

fls. 2.

- 4 - Fiscais da Séde
- 2 - Fiscais dos Distritos.

b) - NO QUADRO DO SERVIÇO DE FINANÇAS - (Q.S.F.)

- 1 - Diretor de Finanças
- 1 - Chefe da Secção de Contabilidade
- 1 - Chefe da Secção de Receita
- 1 - Tesoureiro Chefe de Secção
- 2 - 1ºs. Escriurários - 3
- 1 - Tesoureiro Auxiliar -
- 1 - Sub-Chefe da Sub-Secção da Dívida Ativa - x
- x 1 - 3º. Escriurário da Sub-Secção da Dívida Ativa

c) - NO QUADRO DO SERVIÇO DO PATRIMONIO, OBRAS E PLANEJAMENTO (Q.D.O.)

- 1 - Diretor do Serviço de Obras
- 1 - Encarregado de Obras
- 1 - Fiscal
- 1 - Químico
- 1 - Encarregado da Secção de Água e Esgoto
- x 1 - 1º. Ajudante
- x 1 - 2º. Ajudante
- 1 - 1º. Operador
- 1 - 2º. Operador
- 1 - 3º. Operador
- 1 - Zelador de Prédio
- 1 - Zelador das Bombas
- 1 - Exator
- 1 - 2º. Escriurário
- 1 - 3º. Escriurário - *transformado em 2º*
- 1 - Encarregado do Matadouro
- 1 - Encarregado do Cemitério
- 1 - Motorista
- 1 - Jardineiro
- x 1 - Coveiro

Art. 4º. - Os títulos dos funcionários abrangidos nesta lei serão apostilados e as apostilas serão publicadas.

Art. 5º. - As despesas decorrentes desta regulamentação correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

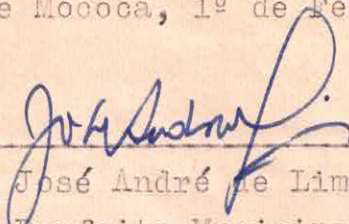


Prefeitura Municipal de Mococa

Fls. - 3 -

Art. 6º. - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Mococa, 1º de Fevereiro de 1.961



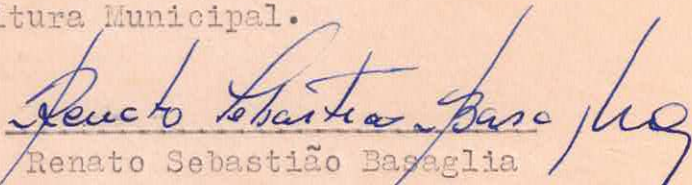
José André de Lima
Prefeito Municipal



Edgar Freitas
Secretário

.....

Publicado nesta data, por edital afixado na Porta da Prefeitura Municipal.



Renato Sebastião Basaglia
Escriturário do Departamento Pessoal